CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 186 **/18, DE** 11 **/10/ 2018.**

PROTOCOLO Nº 392 **/18, DE** 11 **/10/ 2018.**

REQUERIMENTO Nº 25/18, de autoria do Edil: EDIVALDO CORRÊA LIMA.

HISTÓRICO:

➔ APRESENTANDO O **PROJETO DE LEI Nº 28/18,** QUE **"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MOBILIDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ENCAMINHADO (AS) COMISSÃO(ÕES)

P/ ANÁLISE DAS COMISSÕES COMPETENTES

ANDAMENTO:
Lido na Sessão Ordinária
Dia: 16 / 10 /2018

APROVADO
Em Sessão Ordinária
Dia: ___/___/ 2018

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

Ofício nº _____/2018 – _____

Ofício nº _____/2018 – _____

Ofício nº _____/2018 – _____

Ofício nº _____/2018 – _____

Ofício nº _____/2018 – _____

Ofício nº _____/2018 – _____

Obs. Refeito Reqto 08/19.

Avenida Valentim José Ferreira, nº. 1320, Bairro Nova Brasília, CEP 68790-000 - Fone: 3744-1296
E-mail: camarasipa@hotmail.com - CNPJ nº. 01618294/0001-82 - Santa Izabel do Pará-

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 25/18 De, 11 de Outubro de 2018.

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº 392/18 Folha: 42
H_____ Data: 11/10/2018
_____
Protocolista

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **REQUER**, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente ***REQUERIMENTO***, com o seguinte:

✓ APRESENTANDO O **PROJETO DE LEI Nº 28/18,** QUE **"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MOBILIDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sala das Sessões, em 16 de Outubro de 2018.

_____
EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador Vadico/PP

LIDO
SESSÃO DE_____

DCMC/.Sec.2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROJETO DE LEI N. 28/2018 **De, 11 de Outubro de 2018.**

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº 392/18 Folha: 42
H_____ Data: 11/10/18
_____
Protocolista

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MOBILIDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Santa Izabel do Pará, instalação nas praças e parques municipais, de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação de crianças portadoras de necessidades especiais, especialmente "cadeirantes", visando sua integração com outras pessoas e inclusão social.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei, se considera crianças "cadeirante", aquele que, em razão de mobilidade e necessidade especial, necessite fazer uso de cadeira de rodas.

Art. 2° Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 1°, o Poder Executivo, priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças e adultos "cadeirantes".

Art. 3º Observando o disposto no artigo 2°, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e nos parques de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Parágrafo Único: Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças e “cadeirantes"

LIDO
SESSÃO DE_____

Art. 4° As praças e parques, que trata esta Lei, caso não tenha, serão viabilizados rampas para o acesso nas mesmas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, em 11 de Outubro de 2018.

EDIVALDO CORRÊA LIMA - VADICO
Vereador

ECL/DCMC.Sec.2

LIDO
SESSÃO DE_____

JUSTIFICATIVA

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº 392/18 Folha: 42
H_____ Data: 11/10/18
Protocolista

Inclusão social é o conjunto de meios e ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, provocada pela diferença social, deficiência, entre outros fatores sociais.

Inclusão social é oferecer oportunidades iguais de acesso a bens e serviços a todos os cidadãos, especialmente as crianças portadoras de necessidades e mobilidade, muitas se sentem excluídas por frequentarem praças e parques que não tem equipamentos e brinquedos que possibilitem o uso por crianças por elas.

É com esse objetivo que elaboramos esta Lei, que dá acesso aos parques e praças, as crianças portadoras de necessidades especiais (cadeirantes) e mobilidade reduzida, a brinquedos e equipamentos para diversão das mesmas, com isso mudaremos a qualidade de vida dessas crianças, inserindo elas nesse contexto social e humano, ainda, inserindo, futuro cidadãos em meio social, para que, quando adulto, falar; eu fui a uma praça, a um parque, eu brinquei, me divertir, mesmo em uma cadeira de rodas.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, em 11 de Outubro de 2018.

EDIVALDO CORRÊA LIMA - VADICO
Vereador

LIDO
SESSÃO DE

ECL/DCMC.Sec.2